

Rede nº 171/26 Data:

16/03/2026

Assunto: **Licença Prêmio, Quinquênio/Sexta Parte - SEPES/SEFREP/SEAPE**

Interessados: Unidades Escolares

Prezados(as),

Em atendimento à Lei Complementar no 226/2026, ao Decreto no 70.396/2026 e ao Comunicado SGP no 09, de 26/02/2026, esta Coordenadoria providenciará as publicações dos acertos e das concessões de quinquênios e sexta-parte.

Considerando o período de descongelamento, informamos que o pagamento será realizado após as tratativas entre DIPES e a SGP (Folha), de modo a prevenir o risco de reposição indevida, pedimos a não digitação no sistema SGP por parte das Unidades Regionais de Ensino.

Em razão dessas regularizações, o sistema permanecerá fechado, não sendo necessária qualquer ação por parte das Unidades Regionais de Ensino. Após a conclusão do processo, deverão seguir o cronograma enviado mensalmente.

Quanto à revisão das certidões de Licença-Prêmio, o sistema disponível no PortalNet não está parametrizado para correções automáticas. Dessa forma, as Unidades Regionais de Ensino e Unidades Escolares deverão realizar, manualmente, a revisão das certidões já okemitidas que tenham desconsiderado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021. Essas certidões deverão ser revistas com recontagem integral do período aquisitivo, incluindo o referido intervalo, mediante análise minuciosa da frequência.

Com o advento da LC no 1.361/2021 e Parecer no 36/2022, para os blocos formados até 31/10/2021, as faltas abonadas deverão ser computadas, limitando o máximo de 30 ausências no quinquênio. A partir de 01/11/2021, as faltas abonadas deixam de ser computadas, passando a vigorar o limite máximo de 25 ausências no período de cinco anos.

A Coordenadoria de Gestão Funcional solicitou manifestação ao Núcleo de Direito de Pessoal – NDP/PGE, para os casos em que a aplicabilidade da recontagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021, foi identificado faltas injustificadas, penalidades administrativas e afastamentos com fundamento no artigo 202 da Lei no 10.261/1968. Nessas hipóteses, não deverão ser realizadas retificações, nem autorizados o gozo ou a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio, até retorno do órgão superior.

Nos demais casos, inexistindo impedimentos, as retificações poderão ser efetuadas, com regular prosseguimento dos pedidos.

Dúvidas, deverão ser encaminhadas ao e-mail da Itv.sefrep@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,